



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 066 /2009-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 17001263/2007 – 12251, **RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar, a pedido do Usuário, a Portaria nº 866/2007-GAB, de 04 de setembro de 2007, que outorgou a **SÍLVIO PEDROSO DIAS** e a **JAIR PEDROSO DIAS**, em seu Art. 1º, **ONDE SE LÊ:** "... o uso das águas do **Córrego Félix...** para derivação durante **1150 (mil cento e cinquenta) horas por ano** de até **46,67 l/s (quarenta e seis vírgula sessenta e sete litros por segundo)**, para irrigação por pivô central, com área de **43,73 ha**"; **LEIA-SE:** "... o uso das águas do **Córrego Félix**, no ponto de coordenadas: **16º08'00,0" S e 49º15'04,1" W...** para derivação durante **1150 (mil cento e cinquenta) horas por ano** de até **63,39 l/s (sessenta e três vírgula trinta e nove litros por segundo)**, para irrigação por pivô central, com área de **60,66 ha...**"

Art. 2º - Retificar a Portaria retro citada em seu Art. 4º, inciso IV, **ONDE SE LÊ:** " A captação é realizada em uma barragem já construída (P. 12250), com um volume útil mínimo de **49.176,77 m³ (quarenta e nove mil, cento e setenta e seis vírgula setenta e sete metros cúbicos)**, auxiliada por um barramento à montante (P. 12249) de volume útil mínimo de **33.861,28 m³ (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e um vírgula vinte e oito metros cúbicos)...**"; **LEIA-SE:** "A captação é realizada em uma barragem já construída (P. 12250), com um volume total acumulado de **87.888,69 m³ (oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito vírgula sessenta e nove metros cúbicos)**, auxiliada por um barramento à montante (P. 12249) de volume total acumulado de **94.611,58 m³ (noventa e quatro mil, seiscentos e onze vírgula cinquenta e oito metros cúbicos)...**"

Art. 3º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 29 dias do mês *Jan* de 2.009.


ROBERTO GONÇALVES FREIRE
Secretário


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos